



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano I - Recife, terça-feira, 30 de dezembro de 2014 - Nº 039

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS e SEPLAG divulgam balanço do PPV e anunciam novos comandos

Os secretários de Defesa Social, Alessandro Carvalho, e de Planejamento e Gestão, Fred Amâncio divulgaram, na manhã desta sexta-feira, 26, durante uma coletiva com a imprensa, o balanço da segurança pública do Estado nos últimos anos. Foi apresentado um resumo do ano de 2014, comparando-o aos períodos anteriores de execução do Pacto pela Vida. Os nomes dos novos comandantes e gestores dos órgãos operativos da SDS também foram anunciados durante a coletiva.

Na ocasião Fred Amâncio agradeceu o apoio de todas as Secretarias envolvidas na execução das ações do PPV, desde 2007 até o presente. "Importante destacarmos a parceria dos demais órgãos envolvidos, como as Secretarias da Mulher e de Direitos Humanos, além da Secretaria de Segurança Urbana, da Prefeitura do Recife", disse.

Alessandro Carvalho fez um apanhado geral da situação do Estado, comparando os números desde antes do PPV com os números atuais, trazendo não somente o balanço de 2014, mas o fechamento de oito anos de governo, conforme ele mesmo explicou. "O ano de 2014 foi duro. Pela primeira vez nos últimos anos nós



FOTO: CARLOS MENDES/SDS

REUNIÃO serviu para mostrar um resumo das ações do programa Pacto pela Vida desde 2007 até 2014

tivemos um aumento de 8,73% na taxa dos homicídios no Estado de Pernambuco", disse. E sobre o recorte desde o início do PPV, apontou: "A taxa de homicídio em 2004 era de 50,86, por cem mil habitantes; Em 2007 essa taxa era de 56 e em 2014, até novembro, a taxa registrada foi de 37,12, apontando uma redução de 33,71%", considerou o secretário.

Para Carvalho, os números deste ano podem ter sido prejudicados por algumas variáveis. "Tivemos em

2014 alguns acontecimentos que devemos levar em consideração, entre os quais, uma greve da Polícia Militar e uma Operação Padrão dos delegados da Polícia Civil", justificou o SDS.

Pernambuco, em relação ao Nordeste, ocupa melhor posição. Enquanto o Nordeste teve um aumento de 70,6% na taxa de CVLI, no período de 2006 a 2012, Pernambuco reduziu 33,8% a taxa de CVLIs, no período de 2006 a 2014.

Além desses dados, outro indicador interessante para o

Estado, em 2014, é que sete municípios do interior não tiveram registro de homicídios. São eles: Granito, Inga, Quixaba, Vertente do Lério e Calumbi. O distrito de Fernando de Noronha também não registrou CVLI em 2014.

O município de Salgueiro, no sertão, foi o que teve a maior redução em 2014, apontando -51%. Já na RMR, os municípios de São Lourenço da Mata e Camaragibe atingiram taxas de CVLIs menores que a do Brasil.

Outros destaques do PPV em 2014 também foram anunciados, como a redução na taxa do CVLI da Capital que passou de 71,8, por cem mil habitantes, para 30,6, de 2007 a novembro de 2014. Assim, Recife teve redução de 53,3%, na taxa dos CVLIs. "Importante destacarmos as ações integradas com os municípios, pois não se faz segurança pública somente com o Estado", avaliou Alessandro.

De acordo com o secretário, os números de mortes de mulheres também tive-

ram melhora em 2014. "De 2013 para 2014 a redução foi de -6,4% e se considerarmos o índice de 2007, no início do Pacto, até agora a redução foi de -25,56%", apontou.

Fora os números, foram apresentadas as ações realizadas pela SDS, durante os últimos anos, dentro das metas estabelecidas no PPV.

Finalizando a coletiva, o secretário agradeceu o empenho dos então gestores dos órgãos operativos da SDS e apresentou os novos nomes para 2015.

Na Chefia e Subchefia da Polícia Civil, os delegados Antônio Barros e Luis Andrey, respectivamente, substituídos dos delegados Osvaldo Moraes e Romano Costa.

O comando da Polícia Militar fica com o coronel Antônio Francisco Pereira Neto, em lugar do coronel Carlos Pereira, e o subcomando com o coronel Ilídio Vilela, em substituição ao coronel Paulo Cabral.

A Gerência Geral de Polícia Científica fica a cargo da doutora Sandra Santos, que assume no lugar de Francisco Sarmento.

O comando do Corpo de Bombeiros Militar permanece com o coronel Manoel Cunha e com o subcomando do coronel Manoel Teles.

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 243 DE 30/12/2014

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO OMG DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito dos Guararapes, instituída pelo Decreto Nº 4.891, de 20 de janeiro de 1978, e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 6.380, de 09 de abril de 1980, alterado pelo Decreto nº 30.661, de 1º de agosto de 2007, **RESOLVE**:

A D M I T I R

No Grau de **GRANDE OFICIAL** da Ordem do Mérito dos Guararapes:

Senhor **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

Senhor **FAUSTO DE CASTRO CAMPOS**

Senhor **VALDECIR FERNANDES PASCOAL**

Senhor **AGUINALDO FENELON DE BARROS**

Senhor **DOM BERNARDINO MARCHIÓ**

Senhor **LUCIANO VASQUEZ MENDEZ**

Senhor **DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**

Senhor **JOSÉ ALDO DOS SANTOS**

Senhora **ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE**

Senhor **JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR**

Senhor **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**

Senhor **MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAES**

Senhor **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**

Senhor **EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR**

Senhora **BIANCA TEIXEIRA AVALLONE**

Senhor **PEDRO EURICO DE BARROS E SILVA**

Senhor **MARCELO CANUTO MENDES**

Senhor **MURILO ROBERTO MORAES GUERRA**

Senhora **BÁRBARA KREUZIG**

Senhor **IVAN MAURÍCIO MONTEIRO DOS SANTOS**

Senhor **DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO**

Senhor **CARLOS ANDRÉ CAVALCANTI**

Senhor **OSÍRIS LINS CALDAS NETO**

Senhor **RUBENS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

JOÃO LYRA NETO

Governador do Estado - Grão-Mestre da OMG

LUCIANO VASQUEZ MENDEZ

Secretário da Casa Civil - Chanceler da OMG

DECRETO OMG DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito dos Guararapes, instituída pelo Decreto Nº 4.891, de 20 de janeiro de 1978, e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 6.380, de 09 de abril de 1980, alterado

pelo Decreto nº 30.661, de 1º de agosto de 2007, **RESOLVE**:

A D M I T I R

No Grau de **COMENDADOR** da Ordem do Mérito dos Guararapes:

Senhor CEL QOPM MAT. 1828-7/**EDUARDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

Senhor CEL QOPM MAT. 1871-6/**MARCOS LUIZ DE ARAÚJO**

Senhor TEN CEL QOPM MAT. 1923-2/**ADALBERTO FREITAS FERREIRA**

Senhor TEN CEL QOPM MAT. 2027-3/**CLÓVIS FERNANDO PEREIRA**

Senhor MAJOR QOPM MAT. 920421-0/**EDUARDO JOSÉ BARBOSA GONÇALVES**

Senhor MAJOR QOPM MAT. 930030-9/**PAULOCESAR GONÇALVES CAVALCANTE**

Senhor MAJOR QOPM MAT. 940293-4/ **JOSEILDO SOLON DE AMORIM**

Senhor MAJOR QOCBM MAT. 970005-6/**WALFRIDO TOMAZ CURVELO JÚNIOR**

Senhor **RIVALDO SANTOS MACHADO**

Senhor **CARLOS SCHULER DE MELO**

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

JOÃO LYRA NETO
Governador do Estado - Grão-Mestre da OMG
LUCIANO VASQUEZ MENDEZ
Secretário da Casa Civil - Chanceler da OMG

DECRETO OMG DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito dos Guararapes, instituída pelo Decreto Nº 4.891, de 20 de janeiro de 1978, e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 6.380, de 09 de abril de 1980, alterado pelo Decreto nº 30.661, de 1º de agosto de 2007, **RESOLVE**:

ADMITIR

No Grau de **OFICIAL** da Ordem do Mérito dos Guararapes:

CAPITÃO QOPM MAT. 940257-8/**GLAUBER DE ARAÚJO VIEIRA**

CAPITÃO QOPM MAT. 940283-7/**LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA**

CAPITÃO QOPM MAT.940237-3/ **LINALDO TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR**

CAPITÃO QOPM MAT.990010-1/ **MURILO VASCONCELOS CURVELO**

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

JOÃO LYRA NETO
Governador do Estado - Grão-Mestre da OMG
LUCIANO VASQUEZ MENDEZ
Secretário da Casa Civil - Chanceler da OMG

DECRETO Nº 41.400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 26.102, de 6 de novembro de 2003, que cria a Delegacia Interativa, por meio eletrônico, na estrutura da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novo disciplinamento do funcionamento da Delegacia Interativa, criada pelo Decreto nº 26.102, de 6 de novembro de 2003, **DECRETA**:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º do Decreto nº 26.102, de 6 de novembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, a Delegacia Interativa, a funcionar em regime de plantões ininterruptos, compostos por Delegados, Escrivães e/ou Agentes de Polícia, subordinada à Gerência de Controle Operacional Especializada da Polícia Civil – GCOE, da Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil – DIRESP, com competência para recepcionar as ocorrências registradas no endereço eletrônico www.sds.pe.gov.br, e encaminhar para as Delegacias Especializadas e/ou Distritais com vistas às investigações necessárias. (NR)

.....”
“Art. 2º O funcionamento da Delegacia Interativa será disciplinado por Portaria do Chefe de Polícia Civil.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
LUCIANO VASQUEZ MENDEZ
BIANCA TEIXEIRA AVALLONE

DECRETO Nº 41.401, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Atualiza os valores relativos à Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos – TFUSP, de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, e estabelece prazo para o respectivo pagamento no exercício 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV art. 37 da Constituição Estadual, com fundamento na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, e alterações, em especial as introduzidas pela Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a determinação constante na Portaria SF nº 211, de 19 de dezembro de 2014, proveniente da Secretaria da Fazenda, que tomou por base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014, correspondente a 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), **DECRETA**:

Art. 1º Os valores da Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP, na modalidade de Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndio - TPEI, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, para o exercício de 2015, são os previstos no Anexo I deste Decreto, expressos em moeda corrente, atualizados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no período de dezembro de 2013 a novembro de 2014, correspondente a 6,55% (seis vírgula cinquenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.922, de 29 de dezembro de 2000, e alterações.

Art. 2º O pagamento da taxa prevista no artigo anterior deverá ser efetuado em cota única ou em 04 (quatro) parcelas de igual valor, mediante Documento de Arrecadação Estadual-DAE-20, a ser remetido ao contribuinte pela Diretoria de Planejamento do CBMPE, devendo o referido contribuinte, não o recebendo, solicitá-lo à referida Diretoria, observados os prazos estabelecidos na Tabela 1 do Anexo II deste Decreto.

§ 1º O atraso ou inadimplência quanto ao pagamento da TPEI acarretará multa de 10% (dez por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Os débitos referentes a exercícios anteriores a 2015 serão cobrados e/ou informados e calculados com base nos vencimentos de cada exercício, com os encargos (obrigações secundárias) descritos no § 1º deste artigo, conforme programação prevista na Tabela 2 do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de dezembro do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

JOÃO SOARES LYRA NETO

Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

LUCIANO VASQUEZ MENDEZ

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

BIANCA TEIXEIRA AVALLONE

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

2.1 - TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI

2.1.1 - TPEI - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (ANUAL)

2.1.1.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1.1.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.1.1.1	Até 50,00 m²	Isento
2.1.1.1.1.2	De 50,01 Até 80,00 m²	78,29
2.1.1.1.1.3	De 80,01 Até 120,00 m²	96,18
2.1.1.1.1.4	De 120,01 Até 160,00 m²	116,30
2.1.1.1.1.5	De 160,01 Até 200,00 m²	143,16
2.1.1.1.1.6	De 200,01 Até 300,00 m²	183,40
2.1.1.1.1.7	De 300,01 Até 1000,00 m²	243,80
2.1.1.1.1.8	Acima de 1.000,00 m² (para cada m²)	0,23
2.1.1.1.1.9	Tipo apartamento até 50m2	78,29
2.1.1.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	46,99

2.1.1.2 - IMOVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE EDIFICAÇÕES QUE NAO SEJAM ENQUADRADOS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.1.1.2.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.2.1.1	Até 4,00 m²	39,51
2.1.1.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m²	58,15
2.1.1.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m²	94,68
2.1.1.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m²	118,54
2.1.1.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m²	156,57
2.1.1.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m²	194,60
2.1.1.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m²	237,09
2.1.1.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m²	297,49
2.1.1.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m²	398,15
2.1.1.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m²	501,02
2.1.1.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m²	870,10
2.1.1.2.1.12	Acima de 3.000,00 m² (para cada m²)	0,29

2.1.1.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.1.3.1 IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.1.3.1.1	Até 80,00 m²	208,01
2.1.1.3.1.2	De 80,01 até 120,00 m²	261,71
2.1.1.3.1.3	De 120,01 até 160,00 m²	317,61
2.1.1.3.1.4	De 160,01 até 200,00 m²	395,91
2.1.1.3.1.5	De 200,01 até 300,00 m²	501,01
2.1.1.3.1.6	De 300,01 até 600,00 m²	594,94
2.1.1.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m²	668,77
2.1.1.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m²	1.138,49
2.1.1.3.1.9	Acima de 3.000,00 m² (para cada m²)	0,41

2.1.2 - TPEI - DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO

2.1.2.1 - IMÓVEIS RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.2.1.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.2.1.1.1	Até 50,00 m²	Isento
2.1.2.1.1.2	De 50,01 até 80,00 m²	53,67
2.1.2.1.1.3	De 80,01 até 120,00 m²	64,87
2.1.2.1.1.4	De 120,01 até 160,00 m²	80,52
2.1.2.1.1.5	De 160,01 até 200,00 m²	98,41
2.1.2.1.1.6	De 200,01 até 300,00 m²	127,50
2.1.2.1.1.7	De 300,01 até 1.000,00 m²	172,24
2.1.2.1.1.8	Acima de 1.000,00 m² (para cada m²)	0,19
2.1.2.1.1.9	Tipo apartamento até 50m2	53,67
2.1.2.1.1.10	Garagens autônomas em edifícios-garagem	46,99

2.1.2.2 - IMOVEIS COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA E EDIFICAÇÕES QUE NAO SEJAM ENQUADRADAS COMO RESIDENCIAL E INDUSTRIAL

2.1.2.2.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.2.2.1.1	Até 4,00 m²	24,59
2.1.2.2.1.2	De 4,01 até 12,00 m²	40,27
2.1.2.2.1.3	De 12,01 até 24,00 m²	64,87
2.1.2.2.1.4	De 24,01 até 48,00 m²	82,75
2.1.2.2.1.5	De 48,01 até 80,00 m²	109,61
2.1.2.2.1.6	De 80,01 até 120,00 m²	134,21
2.1.2.2.1.7	De 120,01 até 160,00 m²	165,53
2.1.2.2.1.8	De 160,01 até 200,00 m²	208,01
2.1.2.2.1.9	De 200,01 até 600,00 m²	277,35
2.1.2.2.1.10	De 600,01 até 1.000,00 m²	349,94
2.1.2.2.1.11	De 1.000,01 até 3.000,00 m²	601,68
2.1.2.2.1.12	Acima de 3.000,00 m² (para cada m²)	0,20

2.1.2.3 - IMÓVEIS INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.1.2.3.1 - IMÓVEIS COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.1.2.3.1.1	Até 40,00 m²	71,58
2.1.2.3.1.2	De 40,01 até 80,00 m²	145,38
2.1.2.3.1.3	De 80,01 até 120,00 m²	183,40
2.1.2.3.1.4	De 120,01 até 160,00 m²	223,67
2.1.2.3.1.5	De 160,01 até 200,00 m²	275,12
2.1.2.3.1.6	De 200,01 até 600,00 m²	348,92
2.1.2.3.1.7	De 600,01 até 1.000,00 m²	465,23
2.1.2.3.1.8	De 1.000,01 até 3.000,00 m²	802,98
2.1.2.3.1.9	Acima de 3.000,00 m² (para cada m²)	0,25

2.2 - OUTRAS MEDIDAS DE DEFESA CIVIL

2.2.1 - VISTORIAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, VISTORIA ANUAL, ANÁLISE POR REQUERIMENTO – CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.

2.2.1.1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.1.1.1.1	Até 250,00 m²	64,86
2.2.1.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m²	91,70
2.2.1.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m²	129,73
2.2.1.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m²	152,09
2.2.1.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m²	176,69
2.2.1.1.1.6	Acima de 4.000,00 m² (para cada m²)	0,04

2.2.1.2 - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES (R\$)
2.2.1.2.1.1	Até 250,00 m²	98,41
2.2.1.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m²	138,68

2.2.1.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m²	192,36
2.2.1.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m²	228,13
2.2.1.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m²	261,69
2.2.1.2.1.6	Acima de 4.000,00 m² (para cada m²)	0,07

2.2.1.3 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.1.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES (R\$)
2.2.1.3.1.1	Até 250,00 m²	131,96
2.2.1.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m²	210,24
2.2.1.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m²	310,90
2.2.1.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m²	342,22
2.2.1.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m²	355,64
2.2.1.3.1.6	Acima de 4.000,00 m² (para cada m²)	0,08

2.2.2 - ANÁLISE DE PROJETOS DE SEGURANÇA, ANÁLISE POR REQUERIMENTO PREVISTO NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO – COSCIP.

2.2.2.1 - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.2.1.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.2.1.1.1	Até 250,00 m²	64,86
2.2.2.1.1.2	De 250,01 até 500,00 m²	91,70
2.2.2.1.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m²	129,73
2.2.2.1.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m²	152,09
2.2.2.1.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m²	176,69
2.2.2.1.1.6	Acima de 4.000,00 m² (para cada m²)	0,04

2.2.2.2 - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.2.2.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUIDA		VALORES (R\$)
2.2.2.2.1.1	Até 250,00 m²	98,41
2.2.2.2.1.2	De 250,01 até 500,00 m²	138,68
2.2.2.2.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m²	192,36
2.2.2.2.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m²	228,13
2.2.2.2.1.5	De 2.001,00 até 4.000,00 m²	261,69
2.2.2.2.1.6	Acima de 4.000,00 m² (para cada m²)	0,07

2.2.2.3 - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS DE QUALQUER NATUREZA

2.2.2.3.1 - EDIFICAÇÕES COM ÁREA CONSTRUÍDA		VALORES (R\$)
2.2.2.3.1.1	Até 250,00 m²	131,96
2.2.2.3.1.2	De 250,01 até 500,00 m²	210,24
2.2.2.3.1.3	De 500,01 até 1.000,00 m²	310,90
2.2.2.3.1.4	De 1.000,01 até 2.000,00 m²	342,22
2.2.2.3.1.5	De 2.000,01 até 4.000,00 m²	355,64
2.2.2.3.1.6	Acima de 4.000,00 m² (para cada m²)	0,08

2.2.3 - TAXA DE VISTORIAS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE TRANSPORTE RELATIVAMENTE A EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM ACIDENTES DE TRÂNSITO E COMBATE A INCÊNDIOS (TVPHCI) – ANUAL

2.2.3.1 - MEIO DE TRANSPORTE		VALORES (R\$)
2.2.3.1.1	Motocicleta	22,36
2.2.3.1.2	Autopasseio	35,79
2.2.3.1.3	Coletivos urbanos e rodoviários (transporte de pessoas) ônibus ou congêneres	60,39
2.2.3.1.4	Caminhões de transporte de cargas	82,75

MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO. (As penalidades serão cobradas nos termos de legislação específica)

CLASSE DE RISCO PEQUENO	VALORES (R\$)
Grupo I	256,13
Grupo II	358,56
Grupo III	461,01
Grupo IV	563,46
Grupo V	665,92
Grupo VI	768,35
CLASSE DE RISCO MÉDIO	VALORES (R\$)
Grupo I	770,89
Grupo II	922,03
Grupo III	1075,72
Grupo IV	1229,41
Grupo V	1383,05
Grupo VI	1536,74
CLASSE DE RISCO GRANDE	VALORES (R\$)
Grupo I	1539,28
Grupo II	1741,65
Grupo III	1946,53
Grupo IV	2151,39
Grupo V	2356,29
Grupo VI	2561,23

ANEXO II
TABELA 1
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIO DE 2015

Município	COTA ÚNICA	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Jaboatão dos Guararapes	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Olinda	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Paulista	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Abreu e Lima	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Itamaracá	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Cabo de Santo Agostinho	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO

Camaragibe	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Igarassu	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
São Lourenço da Mata	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Vitória de Santo Antão	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Bezerros	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Palmares	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Caruaru	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Belo Jardim	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Garanhuns	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Petrolina	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Serra Talhada	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Bom Conselho	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Ouricuri	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Arcoverde	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Santa Cruz do Capibaribe	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Gravatá	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Afogados da Ingazeira	29/MAI	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO

TABELA 2
TAXA DE PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIO - TPEI - EXERCÍCIOS ANTERIORES (2012, 2013 e 2014)

Município	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
Recife	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Jaboatão dos Guararapes	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Olinda	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Paulista	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Abreu e Lima	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Itamaracá	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Cabo de Santo Agostinho	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Camaragibe	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Igarassu	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
São Lourenço da Mata	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Vitória de Santo Antão	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Bezerros	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Palmares	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Caruaru	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Belo Jardim	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Garanhuns	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Petrolina	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Serra Talhada	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Bom Conselho	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Ouricuri	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Arcoverde	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Santa Cruz do Capibaribe	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO
Afogados da Ingazeira	29/MAI	30/JUN	31/JUL	31/AGO

ATOS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 5171 - Cassar a aposentadoria de **GEORGE LUIZ PEREIRA DE LIRA**, matrícula nº 134788-8, tendo em vista proposta do Secretário de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1001.00090/2011.1.1 – 1ª CPDPC, instaurado por meio da Portaria nº 377/2011 – Cor.Ger./SDS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 170, de 03 de setembro de 2011, no Despacho Homologatório nº 334, de 29 de novembro de 2012, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0033, de 29 de janeiro de 2013, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, em razão da prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos VII e VIII do artigo 31 c/c com o inciso XI do artigo 49 e o inciso I do artigo 52, todos da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, bem como o inciso VI do artigo 199 e o inciso I do artigo 207, todos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações.

Nº 5172 - Demitir, com fulcro no inciso XI do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1001.00090/2011.1.1 – 1ª CPDPC, instaurado por meio da Portaria nº 377/2011 – Cor.Ger./SDS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 170, de 03 de setembro de 2011, no Despacho Homologatório nº 334, de 29 de novembro de 2012, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0033, de 29 de janeiro de 2013, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **MARCOS BUARQUE DE LIRA**, matrícula nº 151939-5, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista nos incisos VII e VIII do artigo 31 da Lei supracitada.

Nº 5173 - Demitir, com fulcro no inciso XI do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1001.00044/2011.1.1 – 1ª CPDPC, instaurado por meio da Portaria nº 228/2011 – Cor.Ger./SDS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 105, de 02 de junho de 2011, no Despacho Homologatório nº 326, de 29 de novembro de 2012, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0012, de 14 de janeiro de 2013, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Comissário de Polícia **MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 150586-6, em razão da prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos VII e VIII do artigo 31 da Lei supracitada.

Nº 5174 - Demitir, com fulcro no inciso XI do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1004.00001/2011.1.1 – 4ª CPDPC, instaurado por meio da Portaria nº 013/2011 – Cor.Ger./SDS, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 29 de janeiro de 2011, no Despacho Homologatório nº 431, datado de 20 de junho de 2011, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, bem como no Parecer nº 0441, de 28 de novembro de 2012, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Polícia **MANOEL FIRMINO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 151781-3, em razão da prática da transgressão disciplinar prevista no inciso VIII do artigo 31 da Lei supracitada.

Nº 5175 - Demitir, com fulcro no inciso XI do artigo 49 da Lei nº 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, tendo em vista solicitação da Secretaria de Defesa Social, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar nº 10.101.1004.00029/2011.1.1 – 4ª CPDPC, instaurado por meio da Portaria nº 161/2011 – Cor.Ger./SDS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 089, de 11 de maio de 2011, no Despacho Homologatório nº 325, de 29 de novembro de 2012, do Corregedor Geral, da Secretaria de Defesa Social, e no Parecer nº 0014, de 15 de janeiro de 2013, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, o Agente de Polícia **JEISON MENDES MUNIZ JARDIM**, matrícula nº 208513-5, em razão da prática das transgressões disciplinares previstas nos incisos VIII (2ª parte) e XLVIII do artigo 31 da Lei supracitada.

Nº 5178 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **OURO**, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

2º SGT PM 19833-1 JOSÉ RONALDO DA CUNHA

3º SGT PM 21529-5 JOSÉ ALBERES GOMES DE LIMA

Nº 5179 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **PRATA**, com 02 (duas) Estrelas (MTS-2), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso II do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 20 (vinte) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

CAP PM 31127-8 JOSEMAR FERREIRA CÂNDIDO

CAP PM 940300-0 FRED JORGE SILVA DE SOUZA

CAP PM 940267-5 LEONARDO BARBOSA LIMA

CAP PM 940270-5 PETRUS GOMES GEUÍNO

CAP PM 940275-6 FLÁVIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

CAP PM 940282-9 WAGNER MENESES DE OLIVEIRA

CAP PM 940486-4 ENÉSIO PEREIRA DE FARIAS
 CAP PM 940501-1 FRANCISCO VALVERDE DE CARVALHO
 CAP PM 940710-3 ANDRÉ SANTOS LOPES GUIMARÃES FILHO
 CAP PM 950657-8 BENONI CAVALCANTI PEREIRA
 CAP PM 950734-5 JAMIL LOPES PACHECO
 CAP PM 950746-9 NELSON AMBRÓSIO DA SILVA NETO
 1ºTEN PM 930088-0 TEREZINHA MARTINS DE MELO
 1ºTEN PM 940721-9 JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES JÚNIOR
 1ºTEN PM 940791-0 ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA
 2ºTEN PM 28570-6 CARLOS MENDES CARNEIRO
 2ºTEN PM 930481-9 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
 2ºTEN PM 930355-3 JOSÉ DAVI DE SOUZA LINS
 1ºSGT PM 23554-7 ROMUALDO LEITE DE QUEIROZ
 1ºSGT PM 920615-9 JOSÉ SANDRO VIEIRA DE BARROS
 1ºSGT PM 940716-2 MARCELO COSTA VASCONCELOS DA SILVA
 1ºSGT PM 940734-0 ANA BATISTA DO NASCIMENTO
 1ºSGT PM 940790-1 CLOVIS PEREIRA DA SILVA FILHO
 3ºSGT PM 21529-5 JOSÉ ALBERES GOMES DE LIMA
 CB PM 27029-6 JOSÉ LUIZ ALVES
 SD PM 980485-4 MARCONI GUARINO DE OLIVEIRA

Nº 5180 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de **BRONZE**, com 01 (uma) Estrela (MTS-1), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso I do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado:

CAP PM 102522-8 JEFFERSON CALDEIRA DA SILVA
 2º TEN PM 930355-3 JOSÉ DAVI DE SOUZA LINS
 1º SGT PM 920615-9 JOSÉ SANDRO VIEIRA DE BARROS
 CB PM 27029-6 JOSÉ LUIZ ALVES

Nº 5181 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, e alteração, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, o 2º Tenente PM **JAN CARLOS DOMINGOS DA COSTA**, matrícula nº 930.485-1, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 5182 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, e alteração, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, o Cel RRPM **DENIVALDO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 1198-3, por haver incorrido no que as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 5183 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, a 1º Ten QOPM **CLARIÇA MAYANNA DOS SANTOS FRANÇA**, matrícula nº 102509-0, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972, considerando o constante na Denúncia do Ministério Público de Pernambuco, exarada pela 1ª Promotoria de Justiça de Carpina, nos Autos 2012/774.027.

Nº 5184 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 281/2012-GAB/SDS, de 13 de fevereiro de 2012, o Cel. RRPM **JOÃO DE MOURA BARBOSA FILHO**, matrícula nº 1623-3, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 5185 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 406/2012/GAB/SDS/GGAJ, de 20 de junho de 2012, o Cel. RRPM **JOÃO DE MOURA BARBOSA FILHO**, matrícula nº 1623-3, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 5186 - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, e alteração, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 406/2012/GAB/SDS/GGAJ, de 20 de junho de 2012, o Cap. PM **VLADEMIR JOSÉ DE ASSIS**, matrícula nº 910.610-3, com base no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

Nº 5187 – Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social, formalizada por meio de Ofício nº 655/2014/GAB/SDS/GGAJ, de 28 de outubro de 2014, a Tenente Coronel PM **MARIA DA CONCEIÇÃO ANTERO PESSOA**, matrícula nº 1857-0, com base no que preconizam as alíneas “b” e “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

1.2 - Secretaria de Administração:

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º do Decreto nº 39.218, de 22 de março de 2013, bem como pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, com a nova redação dada pela Portaria SAD nº 1.345, de 23 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Nº 3.286-Considerar designado o servidor **JOSÉ DE JESUS VIANA CORREIA**, matrícula nº 151.539-0, para responder pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nível I, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social - SDS, na qualidade de Presidente/Pregoeiro, no período de 02 a 31 de janeiro de 2015, durante a ausência do titular, Genézio Carlos de Souza Neto, matrícula nº 120.348-7, em gozo de férias regulamentares.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO ESTADO RESOLVE:

PORTARIA SAD/GGADP Nº 169 DE 18 DE 12 DE 2014

Conceder ao servidor abaixo citado Licença para Trato de Interesse Particular, em Prorrogação, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 08 de janeiro de 1996.

Nº PRO-CESSO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	SECRETARIA	DURAÇÃO
8841803-5/2014	ANDRÉ FABIANO DE ANDRADE LIMA	263369-8	AUXILIAR EM GESTÃO PÚBLICA	-	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 ANOS A PARTIR DE 07.11.2014

PORTARIA SAD/GGADP Nº 170 DE 29 DE 22 DE 2014

Conceder a servidora abaixo citada Licença para Acompanhar o Marido, nos termos do artigo 133, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 016, de 08 de janeiro de 1996.

Nº PRO-CESSO	NOME	MAT.	CARGO	NÍVEL/SÍMBOLO	SECRETARIA	DURAÇÃO
8843569-7/2014	CARLA CRISTIANA LEITE MACHADO DE OLIVEIRA	273584-9	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	NÍVEL II E	DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	02 ANOS A PARTIR DE 02.01.2015

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Gerente Geral de Administração e Desenvolvimento de Pessoas do Estado

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2014

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Processo SIGEPE nº 0209458-1/2014 - Requerente: NORMA DE ALMEIDA TORRES CAVALCANTI, matrícula nº 12167-3. **DEFIRO** o pedido, com base no art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1998 e alterações, bem como art. 30, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, conforme Parecer nº 799/2014, da Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal - GEJUR/SAD.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Processo SIGEPE nº 0206296-7/2014 - Requerente: EDUARDO SILVIO DE SOUZA, matrícula nº 171154-7. **DEFIRO** o pedido, com base no art. 6º, incisos XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1998 e alterações, bem como art. 30, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, conforme Parecer nº 797/2014, da Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal - GEJUR/SAD.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Processo SIGEPE nº 0207393-6/2014 - Requerente: MARLY DE SOUZA VIEIRA MENDONÇA, matrícula nº 188998-2. **INDEFIRO** o pedido, com base no art. 6º, incisos XIV e XXI, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1998 e alterações, bem como art. 30, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, conforme Parecer nº 798/2014, da Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal - GEJUR/SAD.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Processo SIGEPE nº 0217552-4/2014 - Requerente: MURILO VITORIANO DE MENDONÇA, matrícula nº 239519-3. **DEFIRO** o pedido, com base no art. 6º, incisos XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1998 e alterações, bem como art. 30, da Lei Federal nº 9.250, de 26/12/1995, conforme Parecer nº 800/2014, da Gerência de Apoio Jurídico aos Processos de Pessoal - GEJUR/SAD.

José Francisco Cavalcanti Neto

Secretário de Administração

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 29 / 12 /2014
A **Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais**, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1000/14, de 16 de Abril de 2014, resolve

Gratificação de Risco de Vida

DEFERIR a solicitação formulado pela requerente, nos termos do Parecer nº 801/2014 de 22/12/2014 da GEJUR/SAD.

PROCESSO SAD Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
8829266-5/2014	Lindenberg Nicodemos de Oliveira	137404-4	SDS/Polícia Civil

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

O **SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 2132 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS**, do Comissário de Polícia **JOSÉ GERALDO DA SILVA BEZERRA**, do Escrivão de Polícia **JOSÉ WALTER FLORÊNCIO DO NASCIMENTO**, e dos Agentes de Polícia **FÚLVIO CAMELO PEREIRA** e **FLÁVIO RICARDO DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no dia 08 de abril de 2014, tratarem de assuntos de interesse sobredita Secretaria.

Nº 2133 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS**, do Comissário de Polícia **JOSÉ GERALDO DA SILVA BEZERRA**, do Escrivão de Polícia **JOSÉ WALTER FLORÊNCIO DO NASCIMENTO**, e dos Agentes de Polícia **FÚLVIO CAMELO PEREIRA** e **FLÁVIO RICARDO DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa e Bayeux – PB, no dia 23 de abril de 2014, tratarem de assuntos de interesse sobredita Secretaria.

Nº 2134 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **HERBERT WILLIAM ARANTES MARTINS**, do Escrivão de Polícia **JOSÉ WALTER FLORÊNCIO DO NASCIMENTO**, e dos Agentes de Polícia **FÚLVIO CAMELO PEREIRA**, **FLÁVIO RICARDO DO NASCIMENTO** e **FELIPE RODRIGUES JORDÃO RABELO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa – PB, no dia 19 de agosto de 2014, tratarem de assuntos de interesse sobredita Secretaria.

Nº 2135 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **FÚLVIO CAMELO PEREIRA**, **FLÁVIO**, **RICARDO DO NASCIMENTO** e **SELEMIAS DE SANTANA SANTOS**, da referida Secretaria, para, em Itabaiana – PB, no dia 22 de setembro de 2014, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 2136 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **MÁRCIO JOSÉ DA CRUZ**, e dos Agentes de Polícia **GABRIEL OLIVEIRA PIMENTEL**, **MANUEL UMBELINO GOMES DE MACEDO NETO** e **HUMBERTO VASQUES SOARES DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Santo Antônio de Jesus – BA, no período de 16 a 19 de dezembro de 2014, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 2137 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RODOLFO DE ARAÚJO BACELAR**, e dos Agentes de Polícia **ANTÔNIO JOSEAN MESQUITA DE SOUSA**, **BRUNO DO AMARAL DE ALBUQUERQUE E MELO**, **VÂNIA KARINA TINOCO NOVAES**, **MARCÍLIO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, **PAULO CÉSAR DE SOUSA SILVA** e **WLADIA MÁRCIA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Acaraú – CE, no período de 16 a 19 de dezembro de 2014, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 2138 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE DA SILVA**, da referida Secretaria, para, em Brasília – DF, no período de 26 de janeiro a 13 de março de 2015, compor o contingente de Pronto Emprego da Força Nacional de Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

LUCIANO VASQUEZ MENDEZ
Secretário da Casa Civil

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 26 de dezembro de 2014:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Protocolo GG 4904/2014, Ofício nº 2. 587/2014 – SEGI/SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 040/2014, processo N° 198/2014– objeto: Pregão eletrônico para registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de material de consumo de cirurgia geral, para atender a demanda do SISME-PE. **Recebimento das Propostas:** até 20/JAN/2015 às 08 hs. Disputa de Preços: 20/JAN/2015 às 10 hs. **(horário de Brasília).** **Pregão eletrônico 043/2014, processo N° 201/2014– objeto:** Pregão eletrônico registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de material de consumo médico hospitalar para atender a demanda de pacientes atendidos no Centro Médico Hospitalar da PMPE. **Recebimento das Propostas:** até 19/JAN/2015 às 08 hs. Disputa de Preços: 19/ JAN/2015 às 09 hs. **(horário de Brasília).** **Pregão eletrônico 044/2014, processo N° 202/2014– objeto:** Pregão eletrônico de registro de preço por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de medicamentos oncológicos em geral de uso humano para atender a demanda do SISMEPE . **Recebimento das Propostas:** até 20/JAN/2015 às 08 hs. Disputa de Preços: 20/JAN/2015 às 09 hs. **(horário de Brasília).** **Pregão eletrônico 046/2014, processo N° 204/2014– objeto:** Pregão eletrônico para registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento de material de consumo de cirurgia geral, para atender a demanda do SISME-PE . **Recebimento das Propostas:** até 20/JAN/2015 às 08 hs. Disputa de Preços: 20/JAN/2015 às 11 hs. **(horário de Brasília).** Os Editais encontram-se nos sites www.compras.pe.gov.br e no www.licitacoes.pe.gov.br. Fone: (81) 3181-1468. Recife- PE, 29 DEZ 2014. ROBSON INÁCIO VIEIRA – TEN CEL PM - PREGOEIRO DA CPL/DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 007/2014-CPL/CAS – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia, lavagem de roupas por quilo para o CAS/PMPE. **Empresa Vencedora:** Olivier – Michelly Lavanderia LTDA - ME. **Adjudicação – Valor Total Adjudicado R\$ 58.250,00 OBS:** Informações complementares disponíveis no www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br Recife/PE, 29 de dezembro de 2014
VALDENISE DA SILVA SALVADOR – Maj PM
Chefe interino do CAS/PMPE.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PROCESSO N° 095.2013.VI.PP.022.SAD
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013
CONTRATO MATER N° 001/SAD/SEADM/2014
TERMO DE ADESÃO N° 001.2014.004.SDS.001
CONTRATADA: Nutricash Serviços LTDA.

CONTRATANTE ADERENTE: Secretaria de Defesa Social

OBJETO: serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e da execução de manutenção preventiva e corretiva para os veículos/equipamentos do Governo do Estado, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, assim como, proceder a especificação da Dotação Orçamentária para o exercício de 2014, correspondente ao valor contratado de R\$ 11.299.516,49 (onze milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 21/09/2015

DATA DE ASSINATURA: 01/10/14 (F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2014 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 025/2014-CEL/SDS - Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para Reaparelhamento da DPMUL. Com recursos do Convênio Nº 291/2009 SENASP/MJ. **EMPRESAS VENCEDORAS:** SOLICITA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME – CNPJ Nº 17000518/0001-28, no item 02, com o valor de R\$ 9.500,00 e JULIANO LUCIO DE SOUZA PEIXOTO TECNOLOGIA ME – CNPJ Nº 15105532/0001-60i, no item 01, com valor de R\$ 9.879,90. Recife, 29 de dezembro de 2014. – **DIOGO ARMANDO RÊGO DUARTE** – Presidente e Pregoeiro da CEL/SDS. (F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 022/2014-CEL/SDS - Objeto: contratação de serviços de levantamento de dados sobre o medo do crime e da violência na cidade do Recife. Com recursos do Convênio Nº 189/2012 SENASP/MJ. **EMPRESA VENCEDORA:** M N DE OLIVEIRA RIBEIRO – CNPJ Nº 17.076.626/0001-84, no item 01, com o valor de R\$ 50.000,00. Recife, 29 de dezembro de 2014. – **DIOGO ARMANDO RÊGO DUARTE** – Presidente e Pregoeiro da CEL/SDS. (F)

SEGUNDA PARTE
Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 243 DE 30/12/2014

2.1 – Portaria e despachos do Secretário de Defesa Social:

PORTARIA GAB/SDS Nº 4877, de 26/12/2014.

EMENTA: Exclusão / Reclamação

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **RESOLVE:** I – Tornar sem efeito a Portaria GAB/SDS nº 4345, de 06/11/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 209, de 08/11/2014, e **excluir** das fileiras da Polícia Militar de Pernambuco, o **Soldado PM matrícula nº 21.927-4 – JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO**, em face dos Ofícios nº 3526/2014 e 7090/2014-PC/PGE, provenientes da Procuradoria Geral do Estado, assim com por força da decisão judicial proferida na Reclamação nº 0011020-52.2014.8.17.0000 (0354212-7)-TJPE; II – Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7408043-8/2012, 4013500-4/2014 – REQUERENTE: ARTHUR JOSÉ DA SILVA - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas no Encaminhamento nº 1200/2014- GGAJ/SDS, datado de 23DEZ14, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de Reconsideração de Ato formulado pelo Requerente. Recife, 26 de dezembro de 2014. **ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**. Secretário de Defesa Social.

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 11/12/2014
CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO SIGEPE Nº 8831333-2/2014 – ROBERTO FERNANDO DE LIRA – matrícula nº 143161-7, Secretaria de Defesa Social/ Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 1163/2014-GGAJ/SDS, datado de 05/12/2014, com efeito retroativo a 10/08/2014.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social
(Republicado por haver saído com incorreção)

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta do Comandante Geral do CBMPE, contida no Ofício 053/14-SCF, **resolve**:

Nº 4878, DE 29/12/2014 – Designar, o Cap QOC **Fábio Severino da Silva**, matrícula nº 798010-8, para exercer a função de Comandante da 4ª Seção de Bombeiros do 4º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Cap QOC **Alisson Vieira da Silva**, matrícula nº 970004-1.

Nº 4879, DE 29/12/2014 – Designar, o Cap QOC **Alisson Vieira da Silva**, matrícula nº 970004-1, para exercer a função de Comandante da 1ª Seção de Bombeiros do 4º Grupamento de Bombeiros, símbolo GEC-2, ficando dispensado o Cap QOC **Fábio Severino da Silva**, matrícula nº 798010-8.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4880, DE 29/12/2014 - Designar, conforme convênio celebrado entre as partes, a funcionário público da Prefeitura Municipal de **Gravatá - PE**, o servidor **Vivaldo Pessoa de Araújo**, RG 2.564.788/SSP-PE, CPF 390.109.704-00, para exercer a função de Identificador Civil e Criminal naquele Município.

Nº 4881, DE 29/12/2014 – Remover o Comissário de Polícia **Roberto Oliveira da Silva**, matrícula nº 148761-2, da Gerência de Análise Criminal e Estatística-GACE/SDS para a Gerência do Instituto de Medicina Legal Professor Antônio Persivo Cunha-IMLAPC, da GGPOC/SDS, a contar de 01/01/2015.

Nº 4882, DE 29/12/2014 – Lotar no Instituto de Medicina Legal Antonio Persivo Cunha – Regional Caruaru/GGPOC/SDS o Médico Legista **José Brasileiro Holanda Cavalcante Filho**, matrícula nº 363110-9, com efeito retroativo a 14/11/2014.

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA MILITAR ESTADUAL INATIVO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4883, DE 29/12/2014 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRPM **Ednaldo Calado Pinheiro**, matrícula nº 990496-4/PS-12/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 29 de dezembro de 2014.

Nº 4884, DE 29/12/2014 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

- 1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 1º Sargento RRPM **Hélio Soares dos Prazeres**, matrícula nº 101053-0/PS-12/GP; por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;
- 2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e
- 3 – Contar os efeitos da presente portaria a partir de 02 de janeiro de 2015.

Nº 4885, DE 29/12/2014 – O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve:**

1 - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial o 3º Sargento RRPm **Sebastião Pessoa de Santa-na**, matrícula nº 990468-9/PS-05/GP, por haver atingido a idade limite prevista no Decreto nº 32.983/2009, inciso III, alínea “c”;

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 1º de janeiro de 2015.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

EMENTA: ALTERA NÍVEL FUNCIONAL DE MILITAR ESTADUAL INATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 4886, DE 29/12/2014 - O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §4º, artigo 2º, da Lei nº 11.116/1994, c/c inciso V, artigo 2º, do Decreto nº 32.983/2009, considerando a necessidade de incluir militar estadual inativo do labor em Segurança de Estabelecimento Prisional, no Presídio de Caruaru – PE, conforme solicitação do Comandante da Guarda Patrimonial, **resolve:**

1– Elevar, do nível de Agentes de Segurança Patrimonial para o nível de agente de segurança em estabelecimento prisional os militares estaduais inativos, abaixo nominados;

Posto	Matricula	Nome
3º. SGT RRPm	990.740-8	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
3º. SGT RRPm	103.703-0	JOSÉ INALDO DA SILVA
3º. SGT RRPm	107.327-3	JOSÉ REGINALDO OLIVEIRA SILVA
3º. SGT RRPm	111.945-1	ALUISIO FELIPE BARBOSA
3º. SGT RRPm	114.559-2	EDNALDO JOSÉ DA SILVA
3º. SGT RRPm	114.582-7	ADERVAL FERREIRA DA HORA
3º. SGT RRPm	114.586-0	FÁBIO JOSÉ NUNES DE MELO
3º. SGT RRPm	116.655-7	FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS LIMA
3º. SGT RRPm	116.723-5	ANTÔNIO MARINHEIRO BARBOSA
3º. SGT RRPm	116.770-7	CARLOS ALBERTO DA SILVA
3º. SGT RRPm	116.828-2	JOSÉ CARLOS PEREIRA
3º. SGT RRPm	116.856-8	MOISÉS BELO DA SILVA

2 – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e

3 – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 1º de dezembro de 2014.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando a autorização expressa no Ofício nº 696/2014-GG/PE, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em virtude do previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849, de 22 de julho de 2011, **resolve:**

Nº 4887, DE 29/12/2014 – para transferir, por interesse próprio, o Soldado PM **Carlos Antônio de França Júnior**, matrícula nº 112918-0, do 24º BPM para o 2º BPM.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração